



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.739
de 04 de outubro de 2006

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
113	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.00	Saúde	100.000,00
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	700.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
111	02.06.01.10.304.0037.1006.4.4.90.00	Saúde	400.000,00
116	02.06.01.10.305.0033.1006.4.4.90.00	Saúde	400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de outubro de 2006

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO
Vice-Prefeito em exercício do cargo de
Prefeito Municipal de Botucatu

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de outubro de 2006 - 151º Ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS